

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911

LEI MUNICIPAL 227/95

Autoriza o Poder Executivo a Ceder Area de Terra a Empresa: JOSE LUIZ LIMA DOS REIS.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descrito e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2º - O Contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - O imóvel localizado dentro dos limites:
FRENTE Com a Av. Aldo Borges, medindo 13,00 metros.
FUNDO Com a parte remanescente, medindo 12,50 metros.
ESQUERDA Com a parte remanescente, medindo 40,74 metros.
DIREITA Com a parte remanescente, medindo 40,74 metros.

Area total do imóvel 1.108,00 M2, terá a destinação exclusiva para funcionamento de um LAVADOR DE CARRO ou similar; conforme croqui e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º - O prazo para construção nas referidas áreas será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato de cedência.

Art. 5º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril do ano de 1995.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

Dado, passado por esta secretaria,
registrado em livro próprio em data supra.

Edson
EDSON DE ANCHIETA
SECRETARIO GERAL